



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

15/09/2017 ATÉ 15/09/2017

INDÍCE

1	AÇÕES TJMA	
	1.1 BLOG LUDWIG ALMEIDA.....	1
	1.2 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	2 3
2	CASAMENTO COMUNITÁRIO	
	2.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	4
3	DECISÕES	
	3.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	5 6
	3.2 BLOG DO CLODOALDO CORRÊA.....	7
	3.3 BLOG DO DE SÁ.....	8
	3.4 BLOG DO KIEL MARTINS.....	9
	3.5 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	10 11
	3.6 BLOG DO NETO FERREIRA	12
	3.7 BLOG JEISAEL.COM.....	13
	3.8 BLOG MARDEN RAMALHO.....	14
	3.9 BLOG SILVIA TEREZA.....	15
	3.10 SITE MARANHÃO HOJE.....	16
	3.11 SITE O MARANHENSE.....	17
4	DESEMBARGADOR	
	4.1 BLOG DO CLODOALDO CORRÊA.....	18
	4.2 BLOG FILIPE MOTA.....	19
	4.3 BLOG GILBERTO LEDA.....	20
	4.4 BLOG GILBERTO LIMA.....	21
	4.5 BLOG LUÍS CARDOSO.....	22
	4.6 BLOG MARRAPÁ.....	23
	4.7 BLOG RAIMUNDO GARRONE.....	24
	4.8 BLOG WALDEMAR TER.....	25
5	JUÍZES	
	5.1 BLOG DA KELLY.....	26
	5.2 BLOG DO MARCIAL LIMA.....	27
	5.3 IMIRANTE.COM.....	28
	5.4 INTERNET - OUTROS.....	29
	5.5 MA 10.....	30
	5.6 MINISTÉRIO PÚBLICO DO MARANHÃO.....	31
6	PLANTÃO NO TJMA	
	6.1 BLOG ANTÔNIO MARTINS.....	32
7	POSSE	
	7.1 BLOG ANTÔNIO MARTINS.....	33
8	PRESIDÊNCIA	
	8.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	34
9	PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO (PJE)	
	9.1 SITE O ITAQUI.....	35
10	SINDJUS	
	10.1 SINDJUS.....	36
11	VARA CRIMINAL	
	11.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	37
12	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	12.1 ICURURUPU.....	38
13	VARA ESPECIAL DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER	
	13.1 BLOG AMARCOS NOTÍCIAS.....	39
	13.2 INTERNET - OUTROS.....	40

Justiça do Maranhão reconhece e dissolve união estável homoafetiva com partilha de bens

15/09/2017 18:10:18

Des. Jorge Rachid reconheceu união estável homoafetiva e garantiu direito de partilha de bem.

A 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença da juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, da 4ª Vara de Família do Termo Judiciário de São Luís - Comarca da Ilha, que reconheceu a união estável homoafetiva (duas pessoas do mesmo sexo) e a dissolução da mesma com partilha de bens. Inicialmente, foi rejeitada a preliminar levantada pela apelante, de ausência de regularidade de representação da apelada. O relator, desembargador Jorge Rachid, afirmou ser pacífico o entendimento, tanto no Supremo Tribunal Federal (STF) quanto no Superior Tribunal de Justiça (STJ), de que é viável o reconhecimento de uma união estável entre pessoas do mesmo sexo.

Em relação ao caso concreto, o desembargador disse que a autora da ação, em primeira instância, relatou que teve relacionamento com a demandada de 2011 a 2015, sendo que, nos anos de 2011 e 2012, moraram na casa de sua mãe e, após esse período, as duas adquiriram um apartamento com esforços comuns, no qual viveram em união estável.

Por outro lado, a apelante da sentença de primeira instância afirmou que havia entre as partes apenas uma grande amizade. Sustentou que comprou o apartamento com recursos próprios, em 2012, e que, em 2013, a autora da ação - que requereu a partilha de bens - passou a frequentar o imóvel, mas não tinham um relacionamento estável, pois se relacionavam com outras pessoas.

O relator destacou que, mesmo diante de alegações tão opostas, é possível verificar nos depoimentos inequívoca existência de um relacionamento entre as duas mulheres. Jorge Rachid disse que os depoimentos de duas testemunhas apresentadas pela autora foram elucidativos quanto à natureza da relação amorosa entre as partes, desde o ano de 2011.

Já o depoimento de uma testemunha indicada pela apelante deixou entrever que havia uma convivência entre as partes e, apesar de afirmar que elas se envolviam com outras pessoas e que não possuíam um relacionamento estável, admitiu que as partes conviveram morando no mesmo apartamento.

COMPROVAÇÃO Rachid entendeu que ficou plenamente comprovada a união estável entre as partes, tanto que fixaram como ponto controvertido apenas a partilha do bem imóvel e dos móveis, sobre os quais foi obtido acordo.

O relator frisou que, uma vez reconhecida a união, deve ser garantido à autora da ação e apelada no recurso em 2º Grau o direito à divisão do bem indicado na ação inicial, constituído pelo esforço comum durante a existência da união estável. Ele citou decisão semelhante relatada pela ministra Nancy Andrichi, do Supremo Tribunal Federal (STF).

Em razão disso, o relator manteve a sentença de 1º Grau, que reconheceu a união estável e determinou a partilha do bem imóvel. Por unanimidade, os integrantes da 1ª Câmara Cível acompanhou o voto e negou provimento ao recurso da apelante.

Assessoria de Comunicação do TJMA

Justiça mantém bloqueio dos bens do ex-prefeito de Itapecuru-Mirim. Mário Rogério Siqueira Amorim por improbidades

15/09/2017 18:02:11

Des. Castro manteve decisão do 1º Grau, negando recurso do ex-prefeito.

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve decisão de primeira instância, que deferiu liminar, determinando a indisponibilidade e bloqueio dos bens do ex-prefeito do município de Itapecuru Mirim, Magno Rogério Siqueira Amorim, no montante de R\$ 6.316.406,56. A quantia corresponde ao dobro do valor repassado pela empresa Vale, relativo a nove contratos de doação com encargos, para execução de obras de construção de escolas, unidades de saúde, pavimentação asfáltica, além de aquisição de ambulâncias, patrulhas mecanizadas e tratores.

A liminar deferida pelo Juízo da 1ª Vara da Comarca de Itapecuru Mirim atendeu ao pedido feito pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA) em ação civil pública, na qual o órgão alegou prática de ato de improbidade administrativa, após receber vasta documentação da Câmara Municipal, contendo "denúncia" de "gravíssimas irregularidades" na gestão de recursos públicos de R\$ 3.158.203,28, repassados aos cofres públicos pela Vale.

A decisão interlocutória de primeira instância, deferindo a liminar, determinou o bloqueio do dobro do valor repassado, oficiando instituições financeiras, cartórios de registros de imóveis e Detran/MA.

O ex-prefeito recorreu ao TJMA sustentando, em síntese, a inexistência de elementos necessários à indisponibilidade dos bens, considerando ausentes provas que afastem a presunção de inocência. Disse não ter praticado ato irregular que tenha ensejado dano ao erário ou configurado apropriação indevida de verbas públicas.

O desembargador José de Ribamar Castro (relator) entendeu como sem razão o ex-prefeito. Destacou a possibilidade de decretar-se a indisponibilidade dos bens dos que praticaram atos de improbidade, tema já pacificado pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ).

O relator não observou eventual prejuízo em razão do aguardo da decisão do mérito do processo, mesmo que plausível a alegação do ex-gestor, pois a decisão de primeira instância verificou que há fortes indícios de que o então prefeito praticou atos de improbidade administrativa.

Os desembargadores Raimundo Barros e Ricardo Duailibe acompanharam o voto do relator, mantendo a decisão do juízo de origem e negando provimento ao recurso ajuizado pelo ex-prefeito.

Assessoria de Comunicação do TJMA

Deputada Francisca Primo destaca instalação da 2ª Vara Especial de Combate à Violência Doméstica

15/09/2017 07:08:48

Deputada Estadual Francisca Primo (PCdoB). Foto: Divulgação

Em pronunciamento feito na sessão desta quarta-feira (13), a deputada Francisca Primo (PCdoB) registrou a sua participação ontem, das instalações da 2ª Vara Especial de Combate à Violência Doméstica Familiar e da 6ª e 7ª Vara da Fazenda Pública e Secretaria Judicial Digital. A 2ª Vara, em São Luís, funcionará no 5º andar do Fórum Sarney Costa.

"Fiquei particularmente muito feliz, pois, em 2013, quando estava presidindo a CPI da Violência contra a Mulher, foi sugerido e feito pelos membros da comissão, uma indicação para a criação e instalação dessa Segunda Vara na capital. Também foi sugerida a instalação de mais duas Varas: uma em Caxias e outra em Balsas", afirmou Francisca Primo, destacando ainda que em 2016, foi feita uma indicação ao presidente do Tribunal de Justiça, desembargador Cleones Carvalho Cunha solicitando a instalação da Segunda Vara no termo judiciário de São Luís da Comarca da Grande Ilha.

Ele ressaltou também que durante o evento de ontem, o desembargador Cleones Cunha comunicou que a próxima Vara será instalada em São José de Ribamar. *"A instalação da Segunda Vara - que tem como titular a juíza Lúcia Helena Heluy - será de grande importância para elucidar e acelerar a tramitação dos processos e agilizar a liberação das medidas protetivas de urgência para garantir a proteção das vítimas de violência", disse a deputada.*

Segundo dados apresentados pela corregedora Geral de Justiça, desembargadora Anildes de Jesus Bernardes Chaves Cruz, na Primeira Vara existem cerca de 1.300 processos de violência contra a mulher tramitando. *"Não podemos esquecer que essa luta é de todas nós, mulheres, de toda a Rede Amiga da Mulher e de toda a Justiça do Estado do Maranhão. Ontem foi um dia muito feliz para todas as mulheres e todos que lutam no combate à violência contra a mulher".*

Da Assessoria

Des. Kleber Carvalho é o plantonista de 2º Grau neste fim de semana

O desembargador Kleber Carvalho é o plantonista de 2º Grau da Justiça estadual desta sexta-feira (15) até a madrugada de segunda-feira (18), período em que serão recebidas apenas demandas urgentes, nas esferas cível e criminal, incluindo pedidos de habeas corpus, mandados de segurança, medidas cautelares (por motivo de grave risco à vida e à saúde das pessoas), decretação de prisão provisória, entre outros.

O servidor plantonista é Silvio Roberto Pereira Soares e a oficiala Beth Anne Lopes Bonifácio. O telefone celular disponibilizado para contato no 2º Grau é o (98) 98815-8344 - regime de sobreaviso.

Desde o dia 31 de julho, o Plantão do 2º Grau recebe as demandas exclusivamente pelo Processo Judicial Eletrônico (PJe), com algumas exceções.

No período de 18 a 24 de setembro, o desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos responderá pelo plantão judicial de 2ª Instância. A escala de plantão dos desembargadores, servidores e oficiais de justiça plantonistas do Tribunal de Justiça do Maranhão está publicada no Portal do Judiciário, em Plantão de 2º Grau.

SÃO LUÍS - No 1º Grau - Comarca da Ilha - as juízas Luzia Madeiro Neponucena (1ª Vara da Fazenda Pública) e Andréa Cysne Frota Maia (juíza auxiliar) respondem, respectivamente, pelas demandas de urgência cíveis e criminais. Quem auxilia as magistradas durante o plantão desta semana são os secretários judiciais Fernando Henrique Lima Moraes (Juizado Especial Cível e Criminal de São José de Ribamar) e Cynthia Braga Nunes (1ª Vara da Fazenda Pública).

Antes de dirigir-se ao local de atendimento, deve-se entrar em contato com os servidores plantonistas pelos telefones celulares (98) 98811-2153 (Cível) e (98) 98802-7484 (Criminal).

O plantão funciona para recebimento somente de demandas urgentes. Não são recebidos pedidos por meio do PJe (Processo Judicial Eletrônico). Todas as petições devem ser entregues em meio físico (impressas em papel), diretamente no local do plantão, no Fórum Des. Sarney Costa (Calhau).

O plantão para registro de óbito, sob a competência dos cartórios, deve ser acionado pelo telefone (98) 98112-2794. O plantão noturno do mês setembro está sendo cumprido pelo Cartório da 1ª Zona (Centro).

Já os plantões de 24h, deste sábado (16) e domingo (17), estão sob a responsabilidade, respectivamente, dos cartórios 3ª Zona (João Paulo) e 4ª Zona (Cohab-Anil)

Comarca de São Luís ganha novos juízes auxiliares

Juízes foram promovidos por merecimento e antiguidade

Os juízes Jairon Ferreira de Moraes, Sidarta Gautama Farias Maranhão e Mário Márcio de Almeida Sousa tomaram posse como juízes auxiliares da Comarca da Ilha de São Luís (entrância final) nesta quarta-feira (13), no Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA). Os juízes foram promovidos na Sessão Plenária Administrativa Extraordinária realizada também nesta quarta-feira.

O juiz Jairon Ferreira de Moraes, então titular da 1ª Vara da Comarca de Vitorino Freire, e Mário Márcio de Almeida Sousa, que atuava na 1ª Vara Cível da Comarca de Imperatriz, foram promovidos pelo critério de merecimento, e o juiz Sidarta Gautama Farias Maranhão, titular da 1ª Vara da Comarca de Caxias, pelo critério de antiguidade, continuando em Caxias. A posse do magistrado foi feita por procuração, representado pelo presidente da Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA), juiz Angelo Santos.

Participaram da solenidade os desembargadores Anildes Cruz (corregedora-geral da Justiça) e Jorge Rachid, os juízes Isabella Lago (diretora-geral do TJMA), Julio Praseres (auxiliar da Presidência), Nilo Ribeiro (coordenador de Precatórios), Gladiston Cutrim (auxiliar da Corregedoria), Rosângela Prazeres Macieira (auxiliar da Corregedoria), Ailton Gutemberg Carvalho Lima (3ª Vara da Comarca de Codó), Marcela Santana Lobo (5ª Vara da Comarca de Caxias) e Karla Jeane Matos de Carvalho (Juizado Especial Cível e Criminal da Comarca de Codó).

BOM JARDIM - Ex-presidente da Câmara é condenado por improbidade administrativa

15/09/2017 00:00:00

Uma Ação Civil Pública proposta em agosto de 2016 pelo Ministério Público do Maranhão levou a Justiça a condenar Arão Sousa da Silva, ex-presidente da Câmara Municipal de Bom Jardim, por improbidade administrativa. Na época, o vereador revogou unilateralmente o decreto que havia declarado a perda do mandato da prefeita Lidiane Leite.

O ex-vereador já havia sido afastado, liminarmente, do mandato e, conseqüentemente, da presidência da Câmara de Vereadores, ainda em agosto de 2016. No último dia 5, o juiz Raphael Leite Guedes condenou Arão Sousa da Silva à suspensão dos direitos políticos por cinco anos, multa de 100 vezes a remuneração recebida enquanto vereador e à proibição de contratar ou receber benefícios do Poder Público pelo prazo de três anos.

ENTENDA O CASO

O presidente da Câmara, em 5 de setembro de 2015, por meio do Decreto Legislativo nº 006/2015, declarou a perda do mandato da então prefeita Lidiane Leite da Silva, que se encontrava afastada do município sem autorização do Legislativo Municipal havia 15 dias. Na época, Lidiane Leite estava sendo procurada pela Polícia Federal em virtude de desvios de verbas da educação no município.

A Lei Orgânica do Município de Bom Jardim prevê a necessidade de autorização da Câmara para afastamentos superiores a 10 dias. A medida foi tomada após o encaminhamento de Recomendação por parte do Ministério Público.

Em 8 de agosto de 2016, no entanto, o presidente da Câmara Municipal, em sessão extraordinária, deu posse novamente a Lidiane Leite, "sem ao menos publicar ou divulgar a revogação do decreto, o qual teria, em tese, sido revogado unilateralmente pelo referido presidente", explica o promotor de justiça Fábio Santos de Oliveira.

Apesar de várias tentativas da promotoria em ter acesso a um documento que tivesse revogado o decreto, que não havia sido publicado, isso foi negado pelo presidente daquela Casa Legislativa. Arão da Silva afirmou que só atenderia a pedido formulado por escrito e se lhe fosse dado prazo constitucional para o atendimento.

Para o promotor Fábio de Oliveira, além de violar os princípios da transparência e boa-fé, o vereador infringiu a Lei de Acesso à Informação, que só permite que documentos sejam

mantidos em sigilo quando necessários à segurança, o que não é o caso.

DEPOIMENTOS

Ouvida, na época, pelo Ministério Público, a então prefeita Malrinete dos Santos Matos, conhecida como Malrinete Gralhada, afirmou que desde o carnaval de 2015 vinha sendo constantemente assediada por Arão Sousa da Silva e Beto Rocha, marido de Lidiane Leite. O objetivo era que ela fosse prefeita apenas de direito, deixando a administração do município a cargo de Beto Rocha. Em contrapartida, Arão Silva e Beto Rocha trabalhariam para acelerar a queda de Lidiane Leite.

Diante da negativa, foram feitas várias propostas de vantagens financeiras e políticas para que Malrinete Gralhada renunciasse à prefeitura, o que também foi negado por ela. Ainda de acordo com a vice-prefeita, logo após assumir o Executivo Municipal, Arão Silva solicitou-lhe um repasse mensal de R\$ 100 mil, sob pena de revogar, a qualquer momento, o Decreto legislativo nº 006/2015, no qual ele teria deixado falhas propositais.

Na mesma data foi ouvido o vereador Marconi Mendes, que afirmou que Arão Silva elaborou o decreto com o intuito de fragilizá-lo, "para que pudesse, em momento oportuno, dar posse a Lidiane, sua aliada política".

Naira Barbosa da Silva Vasconcelos, ex-companheira de Beto Rocha, em depoimentos ao Ministério Público Federal e à Polícia Civil, também afirmou ter conhecimento de um conluio entre Beto Rocha, Arão Silva e Lidiane Leite para derrubar Malrinete Gralhada.

Justiça mantém bloqueio de bens de ex-prefeito de Itapecuru

15/09/2017 16:15:39

Magno Amorim segue com bens bloqueados pela Justiça

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve decisão de primeira instância, que deferiu liminar, determinando a indisponibilidade e bloqueio dos bens do ex-prefeito do município de Itapecuru-Mirim, Magno Rogério Siqueira Amorim, no montante de R\$ 6.316.406,56. A quantia corresponde ao dobro do valor repassado pela empresa Vale, relativo a nove contratos de doação com encargos, para execução de obras de construção de escolas, unidades de saúde, pavimentação asfáltica, além de aquisição de ambulâncias, patrulhas mecanizadas e tratores.

A liminar deferida pelo Juízo da 1ª Vara da Comarca de Itapecuru-Mirim atendeu ao pedido feito pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA) em ação civil pública, na qual o órgão alegou prática de ato de improbidade administrativa, após receber vasta documentação da Câmara Municipal, contendo "denúncia" de "gravíssimas irregularidades" na gestão de recursos públicos de R\$ 3.158.203,28, repassados aos cofres públicos pela Vale.

A decisão interlocutória de primeira instância, deferindo a liminar, determinou o bloqueio do dobro do valor repassado, oficiando instituições financeiras, cartórios de registros de imóveis e Detran/MA.

O ex-prefeito recorreu ao TJMA sustentando, em síntese, a inexistência de elementos necessários à indisponibilidade dos bens, considerando ausentes provas que afastem a presunção de inocência. Disse não ter praticado ato irregular que tenha ensejado dano ao erário ou configurado apropriação indevida de verbas públicas.

O desembargador José de Ribamar Castro (relator) entendeu como sem razão o ex-prefeito. Destacou a possibilidade de decretar-se a indisponibilidade dos bens dos que praticaram atos de improbidade, tema já pacificado pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ).

O relator não observou eventual prejuízo em razão do aguardo da decisão do mérito do processo, mesmo que plausível a alegação do ex-gestor, pois a decisão de primeira instância verificou que há fortes indícios de que o então prefeito praticou atos de improbidade administrativa.

Os desembargadores Raimundo Barros e Ricardo Duailibe acompanharam o voto do relator, mantendo a decisão do juízo de origem e negando provimento ao recurso ajuizado pelo ex-prefeito.

TJ arquiva factóide de Andrea Murad contra Márcio Jerry

15/09/2017 11:03:53

O Tribunal de Justiça do Maranhão acatou recomendação da Procuradoria Geral de Justiça e arquivou processo de investigação contra o secretário de Estado da Comunicação e Assuntos Políticos, Márcio Jerry, de que teria oferecido dinheiro para que indígenas cessassem uma manifestação por causa de transporte escolar, ocorrida em julho de 2015 na Assembleia Legislativa do Maranhão. O caso do "índio" Uirauchene, que a serviço dos Murad, se acorrentou na Assembleia Legislativa.

Os deputados parentes do ex-secretário de Saúde Ricardo Murad, Andrea Murad (PMDB) e Sousa Neto (PROS), denunciaram o secretário por supostamente ter dado propina via a servidora estadual Simone Gauret Lima Limeira para que os indígenas cessassem os protestos. O próprio Uirauchene voltou atrás depois de ter espalhado a mentira e negou ter ocorrido qualquer tipo de negociata, muito menos o pagamento.

Para a promotoria, os trechos encaminhados ao Ministério Público de conversas no WhatsApp em que supostamente havia sido feita a negociação foram suprimidos. "Naquele documento, em que há registro de conversas realizadas através do aplicativo WhatsApp, vê-se nitidamente que as falas do interlocutor estão suprimidas, mantendo -se apenas os textos supostamente escritos por Simone Gauret Lima Limeira, ali identificada como "Simone prefeita" [?] A supressão de mensagens de texto do interlocutor impossibilita a atribuição de sentido às mensagens atribuídas à investigada Simone Gauret, dando margem a várias interpretações. Não há como estabelecer a data em que as mensagens foram enviadas e mesmo se foram no mesmo dia. O documento, portanto, ante a total ausência de clareza do sentido do texto ali contido, não é idôneo para a demonstração da suposta solicitação de valores", diz o procurador Geral de Justiça, Luís Gonzaga Martins Coelho.

A Polícia Civil constatou que Simone Limeira falou com Uirauchene em caráter profissional, já que ele representava a empresa em nome de Fabiola Sousa Carvalho, com quem mantinha um caso extraconjugal. No dia das manifestações, Simone pede "ajuda" para acalmar os ânimos e diz acreditar no governador Flávio Dino.

O desembargador do Tribunal de Justiça, Vicente de Castro, aceitou a recomendação do Ministério Público pelo arquivamento do processo. A decisão foi tomada em abril, contudo somente agora foi publicada.

O secretário Márcio Jerry se manifestou através das redes sociais. "Uma acusação da deputada Murad sem pé nem cabeça feita a mim e à companheira de partido Simone virou inquérito policial [?] Acusação, a propósito, feita a partir de postagens em blogs de declarações atribuídas ao empresário de transporte indígena Uirauchene Alves. Eis que finalmente Justiça feita. A Política investigou e nem um elemento, por mais frágil que fosse, conseguiu encontrar para sustentar a acusação. MP se pronunciou em despacho muito bem fundamentado constatando não haver nada que pudesse nos incriminar".

JUSTIÇA MANTÉM BLOQUEIO DE MILHÕES EM BENS DO EX-PREFEITO DE ITAPECURU MIRIM

15 de setembro de 2017 at 04:25

[Nenhum comentário](#)

[Leandro de Sá](#)

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve decisão de primeira instância, que deferiu liminar, determinando a indisponibilidade e bloqueio dos bens do ex-prefeito do município de Itapecuru-Mirim, Magno Rogério Siqueira Amorim, no montante de R\$ 6.316.406,56. O ex-gestor é evangélico.

A quantia corresponde ao dobro do valor repassado pela empresa Vale, relativo a nove contratos de doação com encargos, para execução de obras de construção de escolas, unidades de saúde, pavimentação asfáltica, além de aquisição de ambulâncias, patrulhas mecanizadas e tratores.

A liminar deferida pelo Juízo da 1ª Vara da Comarca de Itapecuru-Mirim atendeu ao pedido feito pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA) em ação civil pública, na qual o órgão alegou prática de ato de improbidade administrativa, após receber vasta documentação da Câmara Municipal, contendo “denúncia” de “gravíssimas irregularidades” na gestão de recursos públicos de R\$ 3.158.203,28, repassados aos cofres públicos pela Vale.

A decisão interlocutória de primeira instância, deferindo a liminar, determinou o bloqueio do dobro do valor repassado, oficiando instituições financeiras, cartórios de registros de imóveis e Detran/MA.

O ex-prefeito recorreu ao TJMA sustentando, em síntese, a inexistência de elementos necessários à indisponibilidade dos bens, considerando ausentes provas que afastem a presunção de inocência. Disse não ter praticado ato irregular que tenha ensejado dano ao erário ou configurado apropriação indevida de verbas públicas.

O desembargador José de Ribamar Castro (relator) entendeu como sem razão o ex-prefeito. Destacou a possibilidade de decretar-se a indisponibilidade dos bens dos que praticaram atos de improbidade, tema já pacificado pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ).

O relator não observou eventual prejuízo em razão do aguardo da decisão do mérito do processo, mesmo que plausível a alegação do ex-gestor, pois a decisão de primeira instância verificou que há fortes indícios de que o então prefeito praticou atos de improbidade administrativa.

Os desembargadores Raimundo Barros e Ricardo Duailibe acompanharam o voto do relator, mantendo a decisão do juízo de origem e negando provimento ao recurso ajuizado pelo ex-prefeito.

Fonte: Assessoria de Comunicação TJMA

Justiça mantém bloqueio de R\$ 6,3 milhões do ex-prefeito de Itapecuru-Mirim

15/09/2017 10:23:53

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve decisão de primeira instância, que deferiu liminar, determinando a indisponibilidade e bloqueio dos bens do ex-prefeito do município de Itapecuru Mirim, Magno Rogério Siqueira Amorim, no montante de R\$ 6.316.406,56. A quantia corresponde ao dobro do valor repassado pela empresa Vale, relativo a nove contratos de doação com encargos, para execução de obras de construção de escolas, unidades de saúde, pavimentação asfáltica, além de aquisição de ambulâncias, patrulhas mecanizadas e tratores.

A liminar deferida pelo Juízo da 1ª Vara da Comarca de Itapecuru Mirim atendeu ao pedido feito pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA) em ação civil pública, na qual o órgão alegou prática de ato de improbidade administrativa, após receber vasta documentação da Câmara Municipal, contendo "denúncia" de "gravíssimas irregularidades" na gestão de recursos públicos de R\$ 3.158.203,28, repassados aos cofres públicos pela Vale.

A decisão interlocutória de primeira instância, deferindo a liminar, determinou o bloqueio do dobro do valor repassado, oficiando instituições financeiras, cartórios de registros de imóveis e Detran/MA.

O ex-prefeito recorreu ao TJMA sustentando, em síntese, a inexistência de elementos necessários à indisponibilidade dos bens, considerando ausentes provas que afastem a presunção de inocência. Disse não ter praticado ato irregular que tenha ensejado dano ao erário ou configurado apropriação indevida de verbas públicas.

O desembargador José de Ribamar Castro (relator) entendeu como sem razão o ex-prefeito. Destacou a possibilidade de decretar-se a indisponibilidade dos bens dos que praticaram atos de improbidade, tema já pacificado pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ).

O relator não observou eventual prejuízo em razão do aguardo da decisão do mérito do processo, mesmo que plausível a alegação do ex-gestor, pois a decisão de primeira instância verificou que há fortes indícios de que o então prefeito praticou atos de improbidade administrativa.

Os desembargadores Raimundo Barros e Ricardo Duailibe acompanharam o voto do relator, mantendo a decisão do juízo de origem e negando provimento ao recurso ajuizado pelo ex-prefeito.

Em Itapecuru-Mirim, Justiça mantém bloqueio de bens de ex-prefeito

15/09/2017 00:00:00

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) manteve decisão de primeira instância, que deferiu liminar, determinando a indisponibilidade e bloqueio dos bens do ex-prefeito do município de Itapecuru-Mirim Magno Rogério Siqueira Amorim, no montante de R\$ 6.316.406,56. A quantia corresponde ao dobro do valor repassado pela empresa Vale, relativo a nove contratos de doação com encargos, para execução de obras de construção de escolas, unidades de saúde, pavimentação asfáltica, além de aquisição de ambulâncias, patrulhas mecanizadas e tratores.

A liminar deferida pelo Juízo da 1ª Vara da Comarca de Itapecuru-Mirim atendeu ao pedido feito pelo Ministério Público do Maranhão (MP-MA) em Ação Civil Pública, na qual o órgão alegou prática de ato de improbidade administrativa, após receber vasta documentação da Câmara Municipal, contendo "denúncia" de "gravíssimas irregularidades" na gestão de recursos públicos de R\$ 3.158.203,28, repassados aos cofres públicos pela Vale.

A decisão interlocutória de primeira instância, deferindo a liminar, determinou o bloqueio do dobro do valor repassado, oficiando instituições financeiras, cartórios de registros de imóveis e Detran-MA.

O ex-prefeito recorreu ao TJ-MA sustentando, em síntese, a inexistência de elementos necessários à indisponibilidade dos bens, considerando ausentes provas que afastem a presunção de inocência. Disse não ter praticado ato irregular que tenha ensejado dano ao erário ou configurado apropriação indevida de verbas públicas.

O desembargador José de Ribamar Castro (relator) entendeu como sem razão o ex-prefeito. Destacou a possibilidade de decretar-se a indisponibilidade dos bens dos que praticaram atos de improbidade, tema já pacificado pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ).

O relator não observou eventual prejuízo em razão do aguardo da decisão do mérito do processo, mesmo que plausível a alegação do ex-gestor, pois a decisão de primeira instância verificou que há fortes indícios de que o então prefeito praticou atos de improbidade administrativa.

Os desembargadores Raimundo Barros e Ricardo Duailibe acompanharam o voto do relator, mantendo a decisão do juízo de origem e negando provimento ao recurso ajuizado pelo ex-prefeito.

(Informações do TJ-MA)

Justiça reconhece e dissolve união estável homoafetiva com partilha de imóvel

15/09/2017 00:00:00

A 1ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) manteve sentença da juíza Maria Francisca Gualberto de Galiza, da 4ª Vara de Família do Termo Judiciário de São Luís - Comarca da Ilha, que reconheceu a união estável homoafetiva (duas pessoas do mesmo sexo) e a dissolução da mesma união com partilha de bens.

Inicialmente, foi rejeitada a preliminar levantada pela apelante, de ausência de regularidade de representação da apelada. O relator, desembargador Jorge Rachid, afirmou ser pacífico o entendimento, tanto no Supremo Tribunal Federal (STF) quanto no Superior Tribunal de Justiça (STJ), de que é viável o reconhecimento de uma união estável entre pessoas do mesmo sexo.

Em relação ao caso concreto, o desembargador disse que a autora da ação, em primeira instância, relatou que teve relacionamento com a demandada de 2011 a 2015, sendo que, nos anos de 2011 e 2012, moraram na casa de sua mãe e, após esse período, as duas adquiriram um apartamento com esforços comuns, no qual viveram em união estável.

Por outro lado, a apelante da sentença de primeira instância afirmou que havia entre as partes apenas uma grande amizade. Sustentou que comprou o apartamento com recursos próprios, em 2012, e que, em 2013, a autora da ação - que requereu a partilha de bens - passou a frequentar o imóvel, mas não tinham um relacionamento estável, pois se relacionavam com outras pessoas.

O relator destacou que, mesmo diante de alegações tão opostas, é possível verificar nos depoimentos inequívoca existência de um relacionamento entre as duas mulheres. Jorge Rachid disse que os depoimentos de duas testemunhas apresentadas pela autora foram elucidativos quanto à natureza da relação amorosa entre as partes, desde o ano de 2011.

Já o depoimento de uma testemunha indicada pela apelante deixou entrever que havia uma convivência entre as partes e, apesar de afirmar que elas se envolviam com outras pessoas e que não possuíam um relacionamento estável, admitiu que as partes conviveram morando no mesmo apartamento.

Comprovação

Rachid entendeu que ficou plenamente comprovada a união estável entre as partes, tanto que fixaram como ponto controvertido apenas a partilha do bem imóvel e dos móveis, sobre os quais foi obtido acordo.

O relator frisou que, uma vez reconhecida a união, deve ser garantido à autora da ação e apelada no recurso em 2º Grau o direito à divisão do bem indicado na ação inicial, constituído pelo esforço comum durante a existência da união estável. Ele citou decisão semelhante relatada pela ministra Nancy Andrighi, do Supremo Tribunal Federal (STF).

Em razão disso, o relator manteve a sentença de 1º Grau, que reconheceu a união estável e determinou a partilha do bem imóvel. Por unanimidade, os integrantes da 1ª Câmara Cível acompanharam o voto e negaram provimento ao recurso da apelante.

(Informações do TJ-MA)

MP-MA garante realização de concurso para a Câmara Municipal de Serrano do Maranhão

15/09/2017 00:00:00

Atendendo ao pedido do Ministério Público do Maranhão, em uma Ação Civil Pública proposta em março de 2015, a Justiça determinou, em 24 de agosto, que a Câmara Municipal de Serrano estabeleça norma reestruturando o seu quadro administrativo, com a previsão de cargos efetivos e comissionados, no prazo de 30 dias.

A sentença, assinada pelo juiz Douglas Lima da Guia, também estabelece o prazo de 180 dias para que o Legislativo Municipal realize concurso público para os cargos efetivos. Outra determinação é a de exoneração imediata dos ocupantes dos cargos de contador, auxiliar de protocolo geral, auxiliar de departamento de patrimônio, assistente operacional e vigia, contratados irregularmente.

A Ação Civil Pública de autoria do promotor de Justiça Francisco de Assis Silva Filho afirma que todos os 13 cargos existentes na Câmara Municipal de Serrano do Maranhão são ocupados por servidores comissionados. Essa situação já havia levado a Promotoria a expedir uma Recomendação, em 2014, para que fossem tomadas medidas para adequação do quadro de pessoal e realização de concurso público.

A Constituição Federal prevê que cargos comissionados devem, necessariamente, ter atribuições de direção, chefia ou assessoramento. No caso da Câmara de Serrano do Maranhão, vários cargos têm "somente atribuição burocrática, prestando assistência ao órgão onde estão atrelados, sem exercer nenhuma decisão, cumprindo o que lhes é determinado, executando trabalhos de mero expediente".

Para o promotor, a não realização de concurso público é uma forma dos vereadores cumprirem compromissos de campanha, dando empregos aos seus correligionários. "Os servidores não possuem autonomia suficiente para bem cumprir as suas funções, em razão do medo de perderem o seu sustento. O serviço público fica prejudicado, pois os melhores não são escolhidos, e sim os apadrinhados pelos vereadores. E, por fim, há lesão ao princípio da isonomia no acesso aos cargos públicos, pois são escolhidos apenas 'os amigos do rei', fomentando a criação de feudos, e perpetuando uma prática lesiva ao Estado Democrático de Direito", observa Francisco de Assis.

De acordo com o integrante do Ministério Público, a situação também é prejudicial aos atuais ocupantes dos cargos, que não têm estabilidade ou a garantia de direitos trabalhistas. "Esses direitos estão sendo negados a estes trabalhadores que são admitidos de forma irregular e, com o desligamento, não recebem os benefícios que teriam direitos se fossem servidores efetivos", ressalta.

Para o caso de descumprimento, a decisão judicial prevê multa diária de R\$ 1 mil, a ser paga tanto pela Câmara Municipal quanto pelo seu presidente.

(Informações do MP-MA)

Justiça mantém bloqueio de R\$ 6,3 milhões do ex-prefeito de Itapecuru-Mirim

15/09/2017 10:15:18

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve decisão de primeira instância, que deferiu liminar, determinando a indisponibilidade e bloqueio dos bens do ex-prefeito do município de Itapecuru Mirim, Magno Rogério Siqueira Amorim, no montante de R\$ 6.316.406,56. A quantia corresponde ao dobro do valor repassado pela empresa Vale, relativo a nove contratos de doação com encargos, para execução de obras de construção de escolas, unidades de saúde, pavimentação asfáltica, além de aquisição de ambulâncias, patrulhas mecanizadas e tratores.

A liminar deferida pelo Juízo da 1ª Vara da Comarca de Itapecuru Mirim atendeu ao pedido feito pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA) em ação civil pública, na qual o órgão alegou prática de ato de improbidade administrativa, após receber vasta documentação da Câmara Municipal, contendo "denúncia" de "gravíssimas irregularidades" na gestão de recursos públicos de R\$ 3.158.203,28, repassados aos cofres públicos pela Vale.

A decisão interlocutória de primeira instância, deferindo a liminar, determinou o bloqueio do dobro do valor repassado, oficiando instituições financeiras, cartórios de registros de imóveis e Detran/MA.

O ex-prefeito recorreu ao TJMA sustentando, em síntese, a inexistência de elementos necessários à indisponibilidade dos bens, considerando ausentes provas que afastem a presunção de inocência. Disse não ter praticado ato irregular que tenha ensejado dano ao erário ou configurado apropriação indevida de verbas públicas.

O desembargador José de Ribamar Castro (relator) entendeu como sem razão o ex-prefeito. Destacou a possibilidade de decretar-se a indisponibilidade dos bens dos que praticaram atos de improbidade, tema já pacificado pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ).

O relator não observou eventual prejuízo em razão do aguardo da decisão do mérito do processo, mesmo que plausível a alegação do ex-gestor, pois a decisão de primeira instância verificou que há fortes indícios de que o então prefeito praticou atos de improbidade administrativa.

Os desembargadores Raimundo Barros e Ricardo Duailibe acompanharam o voto do relator, mantendo a decisão do juízo de origem e negando provimento ao recurso ajuizado pelo ex-prefeito.

Justiça arquiva investigação contra Márcio Jerry

15/09/2017 09:56:27

Márcio Jerry foi acusado de oferecer dinheiro para por fim a manifestação de indígenas que acamparam à frente do Palácio dos Leões

Jerry foi acusado pelo líder indígena, Uirauchene, de ter lhe oferecido dinheiro para por fim ao manifesto que acampou em frente aos Palácio dos Leões e na Assembleia Legislativa em protesto contra os atrasos no pagamento do transporte escolar.

O desembargador Vicente de Castro, do Tribunal de Justiça do Maranhão, arquivou o inquérito aberto contra o secretário Márcio Jerry (Comunicação). Em postagem do próprio Jerry, em sua página no Facebook, ele disse que o factóide foi desmascarado e a justiça feita.

"Eis que finalmente Justiça feita. A Política investigou e nem um elemento, por mais frágil que fosse, conseguiu encontrar para sustentar a acusação. MP se pronunciou em despacho muito bem fundamentado constatando não haver nada que pudesse nos incriminar. E por fim, o Desembargador Vicente de Castro determinou o ARQUIVAMENTO da denúncia.", escreveu o secretário.

Justiça arquiva inquérito contra Márcio Jerry e Simone Limeira

15/09/2017 07:09:48

O desembargador Vicente de Castro, do Tribunal de Justiça do Maranhão, arquivou um inquérito aberto contra o secretário Márcio Jerry (Comunicação) e a ex-assessora especial do governo Simone Limeira, ambos do PCdoB, por corrupção.

A decisão é de abril, mas foi tornada pública apenas ontem (14), em postagem do comunista nas redes.

"Eis que finalmente Justiça feita. A Política investigou e nem um elemento, por mais frágil que fosse, conseguiu encontrar para sustentar a acusação. MP se pronunciou em despacho muito bem fundamentado constatando não haver nada que pudesse nos incriminar. E por fim, o Desembargador Vicente de Castro determinou o ARQUIVAMENTO da denúncia.", escreveu o secretário.

O inquérito contra Jerry e Limeira foi aberto após despacho da juíza Patrícia Marques Barbosa, da 4ª Vara Criminal de São Luís. A magistrada atendeu pedido da promotora Moema Viana Pereira, da 3ª Promotoria de Defesa do Patrimônio Público e da Probidade, depois de uma representação dos deputados Sousa Neto (Pros) e Andrea Murad (PMDB) ter sido encaminhada pelo Ministério Público Federal (MPF) ao MP estadual ([reveja](#)).

No entanto, como Márcio Jerry é secretário de Estado, o caso foi remetido ao TJ.

Limeira foi acusada pelo líder indígena Uirauchene Soares, de Grajaú, de haver cobrado propina para liberar pagamentos a uma empresa ligada a ele, que trabalha com transporte escolar indígena na região ([reveja](#)).

À época da denúncia, em julho de 2015, Soares comprovou dois depósitos de R\$ 4 mil em uma conta da comunista. Ela disse que o primeiro depósito referia-se a um patrocínio para o carnaval de Grajaú ([saiba mais](#)) e que só tomou conhecimento do segundo depósito após o estouro do escândalo.

Jerry foi acusado, também por Uirauchene, de ter oferecido dinheiro pelo fim das manifestações de índios que acamparam em frente aos Palácio dos Leões e na Assembleia Legislativa em protesto contra os atrasos no pagamento do transporte escolar ([relembre](#)).

Cai factóide de Andrea Murad: Justiça arquiva denúncia contra o secretário Márcio Jerry

15/09/2017 00:00:00

O secretário de Estado da Comunicação e Assuntos Políticos, Márcio Jerry, está livre da acusação de que teria oferecido dinheiro para que indígenas cessassem uma manifestação por causa de transporte escolar.

A denúncia, feita pela deputada Andrea Murad, foi arquivada pelo desembargador Vicente de Castro. O Ministério Público já havia se pronunciado constatando não haver nada que incriminasse o secretário.

Ao divulgar a decisão do desembargador, Márcio Jerry disse que a acusação era um factóide, uma das armas da baixíssima política, e que sempre manteve a serenidade de inocente, enquanto aguardava o pronunciamento da Justiça.

Confira o que disse Márcio Jerry

Factóide desmascarado, Justiça feita

Uma acusação da deputada Murad sem pé nem cabeça feita a mim e à companheira de partido Simone virou inquérito policial. Simone foi acusada de receber propina e eu de oferecer dinheiro para que indígenas que faziam um protesto cessassem a manifestação.

Eu sempre soube ser um factóide, umas dessas armas da baixíssima política. Sempre mantive a serenidade de inocente, aguardando o pronunciamento da Justiça. Sempre soube também da inocência da líder Simone.

Vi blogueiros fazerem acusações conclusivas e condenações. Vi em grupos de zaps alguns opositores que se apegam a factóides na falta de argumentos fazerem a "farra" com a "grave" acusação a nós dirigida pela filha do sr Murad.

Acusação, a propósito, feita a partir de postagens em blogs de declarações atribuídas ao empresário de transporte indígena Uirauchene Alves.

Eis que finalmente Justiça feita. A Política investigou e nem um elemento, por mais frágil que

fosse, conseguiu encontrar para sustentar a acusação. MP se pronunciou em despacho muito bem fundamentado constatando não haver nada que pudesse nos incriminar.

E por fim, o Desembargador Vicente de Castro determinou o ARQUIVAMENTO da denúncia.

Jerry derruba factóide de Andrea Murad e Sousa Neto no Tribunal de Justiça

15/09/2017 15:51:13

O Tribunal de Justiça do Maranhão acatou recomendação da Procuradoria Geral de Justiça e arquivou processo de investigação contra o secretário de Estado da Comunicação e Assuntos Políticos, Márcio Jerry, de que teria oferecido dinheiro para que indígenas cessassem uma manifestação por causa de transporte escolar, ocorrida em julho de 2015 na Assembleia Legislativa do Maranhão.

A denúncia que originou o inquérito foi feita pelos deputados Andrea Murad (PMDB) e Sousa Neto (PROS), mas não passou de mais um factóide inconsistente tendo como base apenas notícias de blogs e prints de mensagens pelo celular ainda por cima manipuladas.

Consta nos autos que o líder indígena, Uirauchene Alves, teria supostamente recebido propina da servidora estadual Simone Gauret Lima Limeira (também arrolada no processo) e Jerry oferecido dinheiro para que os indígenas cessassem os protestos. Depois de utilizar blogs para citar a tal proposta, em depoimento, Uirauchene voltou atrás e negou ter ocorrido qualquer tipo de negociata, muito menos o pagamento.

Segundo a promotoria, trechos encaminhados ao Ministério Público de conversas no WhatsApp em que supostamente havia sido feita a negociação foram suprimidos. "Naquele documento, em que há registro de conversas realizadas através do aplicativo WhatsApp, vê-se nitidamente que as falas do interlocutor estão suprimidas, mantendo -se apenas os textos supostamente escritos por Simone Gauret Lima Limeira, ali identificada como "Simone prefeita" [?] A supressão de mensagens de texto do interlocutor impossibilita a atribuição de sentido às mensagens atribuídas à investigada Simone Gauret, dando margem a várias interpretações. Não há como estabelecer a data em que as mensagens foram enviadas e mesmo se foram no mesmo dia. O documento, portanto, ante a total ausência de clareza do sentido do texto ali contido, não é idôneo para a demonstração da suposta solicitação de valores", diz o procurador Geral de Justiça, Luís Gonzaga Martins Coelho.

Documentos obtidos pela Polícia Civil e anexados ao processo mostram que as conversas trocadas entre Simone e Uirauchene tiveram caráter profissional, o líder indígena representava a empresa em nome de Fabiola Sousa Carvalho, com quem mantinha um caso extraconjugal. No dia das manifestações, Simone pede "ajuda" para acalmar os ânimos e diz acreditar no governador Flávio Dino. (Veja documento).

Diante da fragilidade e inconsistência da denúncia, o procurador chega a citar a falta de uma prova se quer no

processo. "Não há menção, nos autos, à existência de qualquer prova documental da suposta oferta de valores que teria sido feita pelo investigado e tampouco, de testemunhas capazes e confirmar o alegado na representação subscrita pelos deputados Andrea Murad e Sousa Neto".

Vale ainda destacar que a manifestação na Assembleia ocorreu depois da Procuradoria Geral do Estado - PGE suspender os pagamentos as empresas que realizavam o serviço de transporte escolar em aldeias porque suspeitava que algumas não prestavam o serviço, isso ocorreu logo no primeiro semestre da gestão do atual governo. Nos autos, o Ministério Público identificou ainda que Uirauchene tinha histórico de baderna, sua origem indígena era questionada e atuava em caráter próprio, porque representava os interesses da amante.

Diante do exposto, o desembargador do Tribunal de Justiça, Vicente de Castro, aceitou a recomendação do Ministério Público pelo arquivamento do processo. A decisão foi tomada em abril, contudo somente agora foi publicada.

Pelas redes sociais o secretário Márcio Jerry desabafou:

"Uma acusação da deputada Murad sem pé nem cabeça feita a mim e à companheira de partido Simone virou inquérito policial [?] Acusação, a propósito, feita a partir de postagens em blogs de declarações atribuídas ao empresário de transporte indígena Uirauchene Alves. Eis que finalmente Justiça feita. A Política investigou e nem um elemento, por mais frágil que fosse, conseguiu encontrar para sustentar a acusação. MP se pronunciou em despacho muito bem fundamentado constatando não haver nada que pudesse nos incriminar".

TJMA elege juiz Itaércio Paulino da Silva como membro efetivo do TRE-MA

14/09/2017 00:00:00

Na sessão plenária administrativa do Tribunal de Justiça do Maranhão desta quarta-feira, 13 de setembro, Itaércio Paulino da Silva foi eleito membro efetivo do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão na categoria juiz de direito.

O magistrado, que recebeu 12 votos dos 24 desembargadores presentes à sessão, concorreu junto com Clésio Cunha e Celso Orlando Aranha Júnior à vaga que será aberta com o encerramento do biênio do juiz Sebastião Lima Bonfim no próximo dia 15 de setembro.

Itaércio Paulino da Silva é titular da 1ª Vara de Interdição e Sucessões da Comarca de São Luís e recentemente exerceu a direção do Fórum Eleitoral de São Luís, onde era titular da 76ª zona.

Ao comemorar decisão judicial que o inocenta, Márcio Jerry complica investigação

“Eis que finalmente Justiça feita. A Política investigou e nem um elemento, por mais frágil que fosse, conseguiu encontrar para sustentar a acusação. MP se pronunciou em despacho muito bem fundamentado constatando não haver nada que pudesse nos incriminar. E por fim, o Desembargador Vicente de Castro determinou o ARQUIVAMENTO da denúncia.”, assim o secretário Márcio Jerry comemora desde ontem a decisão judicial que lhe inocentou e também a ex-assessora especial do Palácio dos Leões, Simone Limeira (foto abaixo com o governador).

Ora, segundo Jerry, “a política investigou” e nada encontrou que os incriminassem. Claro, a política falou mais alto que a polícia. Pelo menos foi o que deixou claro o secretário.

Mário Barroso Jerry foi acusado por líderes indígenas de oferecer dinheiro para encerrar uma manifestação de índios em frente ao Palácio dos Leões por conta da situação precária das escolas nas aldeias e a falta de transporte escolar. A investigação política nada encontrou de concreto.

Já a ex-assessora especial, Simone Macieira, trocou mensagens com o líder Uirauchene Soares, de Grajaú, pedindo propina em troca de intermediar a liberação de dinheiro devido pela Educação a uma empresa de transporte escolar do índio.

Uirauchane, na ocasião, em 2015, mostrou dois comprovantes de depósitos de R\$ 4 mil cada na conta da amiga de Flávio Dino. Diante da gravidade da denúncia e das comprovações, o governador foi obrigado a demiti-la do cargo, mas injetou pesado em obras e recursos na campanha para prefeita de Grajaú, em 2016. Ela perdeu feio a eleição.

A decisão saiu desde abril deste ano, mas Jerry e Simone só decidiram comemorar cinco meses depois e, como disse o secretário, com a investigação da política.

Justiça manda arquivar factóide contra Secretário de Comunicação Márcio Jerry

15/09/2017 04:00:00

Marcio Jerry: "Justiça feita"

O secretário de Estado da Comunicação e Assuntos Políticos, Márcio Jerry, está livre da acusação de que teria oferecido dinheiro para que indígenas cessassem uma manifestação por causa de transporte escolar.

A denúncia, feita pela deputada Andrea Murad, foi arquivada pelo desembargador Vicente de Castro. O Ministério Público já havia se pronunciado constatando não haver nada que incriminasse o secretário.

Ao divulgar a decisão do desembargador, Márcio Jerry disse que a acusação era um factóide, uma das armas da baixíssima política, e que sempre manteve a serenidade de inocente, enquanto aguardava o pronunciamento da Justiça.

Confira o que disse Márcio Jerry:

Factóide desmascarado, Justiça feita

Uma acusação da deputada Murad sem pé nem cabeça feita a mim e à companheira de partido Simone virou inquérito policial. Simone foi acusada de receber propina e eu de oferecer dinheiro para que indígenas que faziam um protesto cessassem a manifestação.

Eu sempre soube ser um factóide, umas dessas armas da baixíssima política. Sempre mantive a serenidade de inocente, aguardando o pronunciamento da Justiça. Sempre soube também da inocência da líder Simone. Vi blogueiros fazerem acusações conclusivas e condenações. Vi em grupos de zaps alguns opositores que se apegam a factóides na falta de argumentos fazerem a "farra" com a "grave" acusação a nós dirigida pela filha do sr Murad.

Acusação, a propósito, feita a partir de postagens em blogs de declarações atribuídas ao empresário de transporte indígena Uirauchene Alves.

Eis que finalmente Justiça feita. A Política investigou e nem um elemento, por mais frágil que fosse, conseguiu encontrar para sustentar a acusação. MP se pronunciou em despacho muito bem fundamentado constatando não

haver nada que pudesse nos incriminar.

E por fim, o Desembargador Vicente de Castro determinou o ARQUIVAMENTO da denúncia.

Fonte: Blog GILBERTO LIMA

Jerry derruba factóide de Andrea Murad e Sousa Neto no Tribunal de Justiça

15/09/2017 08:49:26

O Tribunal de Justiça do Maranhão acatou recomendação da Procuradoria Geral de Justiça e arquivou processo de investigação contra o secretário de Estado da Comunicação e Assuntos Políticos, Márcio Jerry, de que teria oferecido dinheiro para que indígenas cessassem uma manifestação por causa de transporte escolar, ocorrida em julho de 2015 na Assembleia Legislativa do Maranhão.

A denúncia que originou o inquérito foi feita pelos deputados Andrea Murad (PMDB) e Sousa Neto (PROS), mas não passou de mais um factóide inconsistente tendo como base apenas notícias de blogs e prints de mensagens pelo celular ainda por cima manipuladas.

Consta nos autos que o líder indígena, Uirauchene Alves, teria supostamente recebido propina da servidora estadual Simone Gauret Lima Limeira (também arrolada no processo) e Jerry oferecido dinheiro para que os indígenas cessassem os protestos. Depois de utilizar blogs para citar a tal proposta, em depoimento, Uirauchene voltou atrás e negou ter ocorrido qualquer tipo de negociação, muito menos o pagamento.

Segundo a promotoria, trechos encaminhados ao Ministério Público de conversas no WhatsApp em que supostamente havia sido feita a negociação foram suprimidos. "Naquele documento, em que há registro de conversas realizadas através do aplicativo WhatsApp, vê-se nitidamente que as falas do interlocutor estão suprimidas, mantendo -se apenas os textos supostamente escritos por Simone Gauret Lima Limeira, ali identificada como "Simone prefeita" [...] A supressão de mensagens de texto do interlocutor impossibilita a atribuição de sentido às mensagens atribuídas à investigada Simone Gauret, dando margem a várias interpretações. Não há como estabelecer a data em que as mensagens foram enviadas e mesmo se foram no mesmo dia. O documento, portanto, ante a total ausência de clareza do sentido do texto ali contido, não é idôneo para a demonstração da suposta solicitação de valores", diz o procurador Geral de Justiça, Luís Gonzaga Martins Coelho.

Documentos obtidos pela Polícia Civil e anexados ao processo mostram que as conversas trocadas entre Simone e Uirauchene tiveram caráter profissional, o líder indígena representava a empresa em nome de Fabiola Sousa Carvalho, com quem mantinha um caso extraconjugal. No dia das manifestações, Simone pede "ajuda" para acalmar os ânimos e diz acreditar no governador Flávio Dino. (Veja documento).

Diante da fragilidade e inconsistência da denúncia, o procurador chega a citar a falta de uma prova se quer no processo. "Não há menção, nos autos, à existência de qualquer prova documental da suposta oferta de valores que teria sido feita pelo investigado e tampouco, de testemunhas capazes e confirmar o alegado na representação subscrita pelos deputados Andrea Murad e Sousa Neto".

Vale ainda destacar que a manifestação na Assembleia ocorreu depois da Procuradoria Geral do Estado - PGE

suspender os pagamentos as empresas que realizavam o serviço de transporte escolar em aldeias porque suspeitava que algumas não prestavam o serviço, isso ocorreu logo no primeiro semestre da gestão do atual governo. Nos autos, o Ministério Público identificou ainda que Uirauchene tinha histórico de baderna, sua origem indígena era questionada e atuava em caráter próprio, porque representava os interesses da amante.

Diante do exposto, o desembargador do Tribunal de Justiça, Vicente de Castro, aceitou a recomendação do Ministério Público pelo arquivamento do processo. A decisão foi tomada em abril, contudo somente agora foi publicada.

Pelas redes sociais o secretário Márcio Jerry desabafou:

"Uma acusação da deputada Murad sem pé nem cabeça feita a mim e à companheira de partido Simone virou inquérito policial [...] Acusação, a propósito, feita a partir de postagens em blogs de declarações atribuídas ao empresário de transporte indígena Uirauchene Alves. Eis que finalmente Justiça feita. A Política investigou e nem um elemento, por mais frágil que fosse, conseguiu encontrar para sustentar a acusação. MP se pronunciou em despacho muito bem fundamentado constatando não haver nada que pudesse nos incriminar".

Leia [Jerry derruba factóide de Andrea Murad e Sousa Neto no Tribunal de Justiça](#) na íntegra no [Marrapá](#).

Jerry derruba factóide de Andrea Murad e Sousa Neto no Tribunal de Justiça

15/09/2017 09:17:16

Blog Marrapá - O Tribunal de Justiça do Maranhão acatou recomendação da Procuradoria Geral de Justiça e arquivou processo de investigação contra o secretário de Estado da Comunicação e Assuntos Políticos, Márcio Jerry, de que teria oferecido dinheiro para que indígenas cessassem uma manifestação por causa de transporte escolar, ocorrida em julho de 2015 na Assembleia Legislativa do Maranhão.

A denúncia que originou o inquérito foi feita pelos deputados Andrea Murad (PMDB) e Sousa Neto (PROS), mas não passou de mais um factóide inconsistente tendo como base apenas notícias de blogs e prints de mensagens pelo celular ainda por cima manipuladas.

Consta nos autos que o líder indígena, Uirauchene Alves, teria supostamente recebido propina da servidora estadual Simone Gauret Lima Limeira (também arrolada no processo) e Jerry oferecido dinheiro para que os indígenas cessassem os protestos. Depois de utilizar blogs para citar a tal proposta, em depoimento, Uirauchene voltou atrás e negou ter ocorrido qualquer tipo de negociação, muito menos o pagamento.

Segundo a promotoria, trechos encaminhados ao Ministério Público de conversas no WhatsApp em que supostamente havia sido feita a negociação foram suprimidos. "Naquele documento, em que há registro de conversas realizadas através do aplicativo WhatsApp, vê-se nitidamente que as falas do interlocutor estão suprimidas, mantendo -se apenas os textos supostamente escritos por Simone Gauret Lima Limeira, ali identificada como "Simone prefeita" [?] A supressão de mensagens de texto do interlocutor impossibilita a atribuição de sentido às mensagens atribuídas à investigada Simone Gauret, dando margem a várias interpretações. Não há como estabelecer a data em que as mensagens foram enviadas e mesmo se foram no mesmo dia. O documento, portanto, ante a total ausência de clareza do sentido do texto ali contido, não é idôneo para a demonstração da suposta solicitação de valores", diz o procurador Geral de Justiça, Luís Gonzaga Martins Coelho.

Documentos obtidos pela Polícia Civil e anexados ao processo mostram que as conversas trocadas entre Simone e Uirauchene tiveram caráter profissional, o líder indígena representava a empresa em nome de Fabiola Sousa Carvalho, com quem mantinha um caso extraconjugal. No dia das manifestações, Simone pede "ajuda" para acalmar os ânimos e diz acreditar no governador Flávio Dino. (Veja documento).

Diante da fragilidade e inconsistência da denúncia, o procurador chega a citar a falta de uma prova se quer no processo. "Não há menção, nos autos, à existência de qualquer prova documental da suposta oferta de valores que teria sido feita pelo investigado e tampouco, de testemunhas capazes e confirmar o alegado na representação subscrita pelos deputados Andrea Murad e Sousa Neto".

Vale ainda destacar que a manifestação na Assembleia ocorreu depois da Procuradoria Geral do Estado - PGE suspender os pagamentos as empresas que realizavam o serviço de transporte escolar em aldeias porque

suspeitava que algumas não prestavam o serviço, isso ocorreu logo no primeiro semestre da gestão do atual governo. Nos autos, o Ministério Público identificou ainda que Uirauchene tinha histórico de baderna, sua origem indígena era questionada e atuava em caráter próprio, porque representava os interesses da amante.

Diante do exposto, o desembargador do Tribunal de Justiça, Vicente de Castro, aceitou a recomendação do Ministério Público pelo arquivamento do processo. A decisão foi tomada em abril, contudo somente agora foi publicada.

Pelas redes sociais o secretário Márcio Jerry desabafou:

"Uma acusação da deputada Murad sem pé nem cabeça feita a mim e à companheira de partido Simone virou inquérito policial [?] Acusação, a propósito, feita a partir de postagens em blogs de declarações atribuídas ao empresário de transporte indígena Uirauchene Alves. Eis que finalmente Justiça feita. A Política investigou e nem um elemento, por mais frágil que fosse, conseguiu encontrar para sustentar a acusação. MP se pronunciou em despacho muito bem fundamentado constatando não haver nada que pudesse nos incriminar".

Justiça mantém indisponibilidade de bens de ex-prefeito de Itapecuru?

15/09/2017 08:08:34

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve decisão de primeira instância, que deferiu liminar, determinando a indisponibilidade e bloqueio dos bens do ex-prefeito do município de Itapecuru Mirim, Magno Rogério Siqueira Amorim, no montante de R\$ 6.316.406,56. A quantia corresponde ao dobro do valor repassado pela empresa Vale, relativo a nove contratos de doação com encargos, para execução de obras de construção de escolas, unidades de saúde, pavimentação asfáltica, além de aquisição de ambulâncias, patrulhas mecanizadas e tratores.

A liminar deferida pelo Juízo da 1ª Vara da Comarca de Itapecuru Mirim atendeu ao pedido feito pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA) em ação civil pública, na qual o órgão alegou prática de ato de improbidade administrativa, após receber vasta documentação da Câmara Municipal, contendo "denúncia" de "gravíssimas irregularidades" na gestão de recursos públicos de R\$ 3.158.203,28, repassados aos cofres públicos pela Vale.

A decisão interlocutória de primeira instância, deferindo a liminar, determinou o bloqueio do dobro do valor repassado, oficiando instituições financeiras, cartórios de registros de imóveis e Detran/MA.

O ex-prefeito recorreu ao TJMA sustentando, em síntese, a inexistência de elementos necessários à indisponibilidade dos bens, considerando ausentes provas que afastem a presunção de inocência. Disse não ter praticado ato irregular que tenha ensejado dano ao erário ou configurado apropriação indevida de verbas públicas.

O desembargador José de Ribamar Castro (relator) entendeu como sem razão o ex-prefeito. Destacou a possibilidade de decretar-se a indisponibilidade dos bens dos que praticaram atos de improbidade, tema já pacificado pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ).

O relator não observou eventual prejuízo em razão do aguardo da decisão do mérito do processo, mesmo que plausível a alegação do ex-gestor, pois a decisão de primeira instância verificou que há fortes indícios de que o então prefeito praticou atos de improbidade administrativa.

Os desembargadores Raimundo Barros e Ricardo Duailibe acompanharam o voto do relator, mantendo a decisão do juízo de origem e negando provimento ao recurso ajuizado pelo ex-prefeito.

Processo em 2º Grau nº 22.389/2017 - Itapecuru Mirim

CAI FACTOIDE! Justiça manda arquivar denúncia contra o secretário de Comunicação, Márcio Jerry

15/09/2017 06:03:50

O secretário de Estado da Comunicação e Assuntos Políticos, Márcio Jerry, está livre da acusação de que teria oferecido dinheiro para que indígenas cessassem uma manifestação por causa de transporte escolar.

A denúncia, feita pela deputada Andrea Murad, foi arquivada pelo desembargador Vicente de Castro. O Ministério Público já havia se pronunciado constatando não haver nada que incriminasse o secretário.

Ao divulgar a decisão do desembargador, Márcio Jerry disse que a acusação era um factoide, uma das armas da baixíssima política, e que sempre manteve a serenidade de inocente, enquanto aguardava o pronunciamento da Justiça.

Confira o que disse Márcio Jerry

Factoide desmascarado, Justiça feita

Uma acusação da deputada Murad sem pé nem cabeça feita a mim e à companheira de partido Simone virou inquérito policial. Simone foi acusada de receber propina e eu de oferecer dinheiro para que indígenas que faziam um protesto cessassem a manifestação.

Eu sempre soube ser um factoide, umas dessas armas da baixíssima política. Sempre mantive a serenidade de inocente, aguardando o pronunciamento da Justiça. Sempre soube também da inocência da líder Simone.

Vi blogueiros fazerem acusações conclusivas e condenações. Vi em grupos de zaps alguns opositores que se apegam a factóides na falta de argumentos fazerem a "farra" com a "grave" acusação a nós dirigida pela filha do sr Murad.

Acusação, a propósito, feita a partir de postagens em blogs de declarações atribuídas ao empresário de transporte indígena Uirauchene Alves.

Eis que finalmente Justiça feita. A Política investigou e nem um elemento, por mais frágil que fosse, conseguiu encontrar para sustentar a acusação. MP se pronunciou em despacho muito bem fundamentado constatando não haver nada que pudesse nos incriminar.

E por fim, o Desembargador Vicente de Castro determinou o ARQUIVAMENTO da denúncia.

Empresas De Telecomunicação Devem Adequar Rede De Cabos Após Acordo No MA

Da Redação

0

-
-
-
-
-
-

A
Var
a de
Inte
ress
es
Difu
sos
e
Col
etiv
os
da
Co
mar
ca
da
Ilha
de
São
Luís
pro
mov
eu

uma
audi
ênci
a de
con
cilia
ção
na
terç
a-fei
ra
(13)

,
com
o
obje
tivo
de
que
as
emp
resa
s de
tele
com
unic
açã
o
man
ten
ham
seu
s
cab
os
em
conf
orm
idad
e
com
as
nor
mas
técni

icas
e
cont
rato
s de
com
part
ilha
men
to.

Os termos da conciliação foram os seguintes: As empresas de telecomunicação, no prazo de 120 dias, identificarão todos os seus cabos, por meio de plaquetas, nos moldes como determina a norma técnica NT 31.016 da Companhia Energética do Maranhão (Cemar) ou outra que estiver em vigor; Decorrido o prazo indicado Cemar, no prazo de 180 dias, apresentará plano de regularização, por empresa que celebrou o acordo, da rede compartilhada de cabos de São Luís, por meio do qual deverão ser descritas as irregularidades encontradas, cujo saneamento ficará a cargo das empresas de telecomunicações, caso as falhas sejam de responsabilidade delas.

Após o prazo previsto no item anterior, nos casos em que inexista dispositivo contratual estabelecendo multa pelo descumprimento das normas técnicas, incidirá multa de R\$ 100,00 por ponto de fixação com incidência diária. O acordo versa que, após o prazo para regularização de toda a rede, a Cemar manterá permanente fiscalização, observando o limite mínimo previsto na resolução vigente, a fim de que as empresas de telecomunicação mantenham seus cabos em conformidade com as normas técnicas e contratos de compartilhamento.

Nos casos de situação emergencial ou que envolva risco de acidente, a Cemar deverá notificar imediatamente a empresa proprietária do cabo acerca da necessidade de regularização, fixando, para tanto, prazo máximo de 24 horas para resolução do problema, sob pena de multa de R\$ 100,00 por ponto de fixação, com incidência diária, nos casos de inexistência de multa prevista em disposição contratual específica.

A Cemar deverá inserir nos novos contratos de compartilhamento com as empresas de telecomunicações regras dispendo sobre multas ou outras sanções cabíveis em caso de descumprimento das normas técnicas, nos termos do que prevê o art. 20, inciso X, da Resolução Conjunta ANEEL/ANATEL/ANP nº 001, de 24 de novembro de 1999, bem como com o disposto na Resolução Conjunta nº 04, de 16.12.2014

MP-MA garante realização de concurso para Câmara Municipal

Câmara de Serrano deve reestruturar seu quadro administrativo.

DIVULGAÇÃO/MP-MA

15/09/2017 às 10h32

Serrano do Maranhão. (Arte: Imirante.com)

SERRANO DO MARANHÃO - Atendendo ao pedido do Ministério Público do Maranhão, em uma Ação Civil Pública proposta em março de 2015, a Justiça determinou, em 24 de agosto, que a Câmara Municipal de Serrano estabeleça norma reestruturando o seu quadro administrativo, com a previsão de cargos efetivos e comissionados, no prazo de 30 dias.

A sentença, assinada pelo juiz Douglas Lima da Guia, também estabelece o prazo de 180 dias para que o Legislativo Municipal realize concurso público para os cargos efetivos. Outra determinação é a de exoneração imediata dos ocupantes dos cargos de contador, auxiliar de protocolo geral, auxiliar de departamento de patrimônio, assistente operacional e vigia, contratados irregularmente.

A Ação Civil Pública de autoria do promotor de Justiça Francisco de Assis Silva Filho afirma que todos os 13 cargos existentes na Câmara Municipal de Serrano do Maranhão são ocupados por servidores comissionados. Essa situação já havia levado a Promotoria a expedir uma Recomendação, em 2014, para que fossem tomadas medidas para adequação do quadro de pessoal e realização de concurso público.

A Constituição Federal prevê que cargos comissionados devem necessariamente ter atribuições de direção, chefia ou assessoramento. No caso da Câmara de Serrano do Maranhão, vários cargos têm “somente atribuição burocrática, prestando assistência ao órgão onde estão atrelados, sem exercer nenhuma decisão, cumprindo o que lhes é determinado, executando trabalhos de mero expediente”.

Para o promotor, a não realização de concurso público é uma forma dos vereadores cumprirem compromissos de campanha, dando empregos aos seus correligionários. “Os servidores não possuem autonomia suficiente para bem cumprir as suas funções, em razão do medo de perderem o seu sustento. O serviço público fica prejudicado, pois os melhores não são escolhidos, e sim os apadrinhados pelos vereadores. E, por fim, há lesão ao princípio da isonomia no acesso aos cargos públicos, pois são escolhidos apenas 'os amigos do rei', fomentando a criação de feudos, e perpetuando uma prática lesiva ao Estado Democrático de Direito”, observa Francisco de Assis.

De acordo com o membro do Ministério Público, a situação também é prejudicial aos atuais ocupantes dos cargos, que não têm estabilidade ou a garantia de direitos trabalhistas. “Esses direitos estão sendo negados a estes trabalhadores que são admitidos de forma irregular e, com o desligamento, não recebem os benefícios que teriam direitos se fossem servidores efetivos”, ressalta.

Para o caso de descumprimento, a decisão judicial prevê multa diária de R\$ 1 mil, a ser paga tanto pela Câmara Municipal quanto pelo seu presidente.

Juiz que ajudou a pacificar Timon, foi escolhido para compor o TRE do Maranhão

ELIAS LACERDA

Durante a Sessão Plenária Administrativa Extraordinária realizada na última quarta-feira (13), o Tribunal de Justiça do Maranhão elegeu o juiz Itaércio Paulino da Silva para membro efetivo do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE/MA), na categoria juiz de direito. O magistrado assume a vaga após o encerramento do biênio do juiz Sebastião Bonfim, no dia 15 de setembro.

Itaércio Paulino da Silva foi juiz em Timon e marcou época na cidade. Junto com Gilberto Moura, os dois magistrados foram os principais responsáveis por na década de 1990, desmanchar a ideia de que no município reinava a impunidade e a criminalidade. Itaércio e Gilberto Moura fizeram história junto com o atual Procurador Geral do Estado, Luiz Gonzaga Martins Coelho, ao colocarem para julgamento em júri popular muitos dos acusados de praticarem assassinatos na cidade.

Foi num julgamento presidido por Itaércio Paulino da Silva que o acusado de pistolagem, Cícero Godói, o popular “Cíção”, foi julgado e condenado.

Na mesma época foi a julgamento o já falecido “Hiltamar Justiceiro”.

Itaércio Paulino da Silva atualmente é magistrado titular da Vara da Interdição e Sucessões do Termo Judiciário de São Luís. “Pretendo realizar um trabalho com agilidade e efetividade, com a mesma desenvoltura e compromisso que desenvolvo ao longo da minha carreira, como magistrado na Justiça estadual”, disse Itaércio Silva, após ter seu nome escolhido para membro permanente do TRE do Maranhão.

O magistrado, que recebeu 12 votos dos 24 desembargadores presentes à sessão, concorreu à vaga com os juízes Clésio Cunha e Celso Orlando Júnior.

(Com parte das informações da assessoria do TJ do Ma)

Deputada Francisca Primo destaca instalação da 2ª Vara Especial de Combate à Violência Doméstica

15/09/2017 às 07:08 em [Política](#)

Deputada Estadual Francisca Primo (PCdoB). Foto: Divulgação

Em pronunciamento feito na sessão desta quarta-feira (13), a deputada Francisca Primo (PCdoB) registrou a sua participação ontem, das instalações da 2ª Vara Especial de Combate à Violência Doméstica Familiar e da 6ª e 7ª Vara da Fazenda Pública e Secretaria Judicial Digital. A 2ª Vara, em São Luís, funcionará no 5º andar do Fórum Sarney Costa.

“Fiquei particularmente muito feliz, pois, em 2013, quando estava presidindo a CPI da Violência contra a Mulher, foi sugerido e feito pelos membros da comissão, uma indicação para a criação e instalação dessa Segunda Vara na capital. Também foi sugerida a instalação de mais duas Varas: uma em Caxias e outra em Balsas”, afirmou Francisca Primo, destacando ainda que em 2016, foi feita uma indicação ao presidente do Tribunal de Justiça, desembargador Cleones Carvalho Cunha solicitando a instalação da Segunda Vara no termo judiciário de São Luís da Comarca da Grande Ilha.

Ele ressaltou também que durante o evento de ontem, o desembargador Cleones Cunha comunicou que a próxima Vara será instalada em São José de Ribamar. *“A instalação da Segunda Vara - que tem como titular a juíza Lúcia Helena Heluy - será de grande importância para elucidar e acelerar a tramitação dos processos e agilizar a liberação das medidas protetivas de urgência para garantir a proteção das vítimas de violência”, disse a deputada.*

Segundo dados apresentados pela corregedora Geral de Justiça, desembargadora Anildes de Jesus Bernardes Chaves Cruz, na Primeira Vara existem cerca de 1.300 processos de violência contra a mulher tramitando. *“Não podemos esquecer que essa luta é de todas nós, mulheres, de toda a Rede Amiga da Mulher e de toda a Justiça do Estado do Maranhão. Ontem foi um dia muito feliz para todas as mulheres e todos que lutam no combate à violência contra a mulher”.*

Da Assessoria

MPMA garante realização de concurso para a Câmara Municipal

Para o promotor, a não realização de concurso público é uma forma dos vereadores cumprirem compromissos de campanha.

Fonte: MPMA

Data de publicação: 15/09/2017

Tags: CâmaraConcursoMPMARealização

Foto: Reprodução

Atendendo ao pedido do Ministério Público do Maranhão, em uma Ação Civil Pública proposta em março de 2015, a Justiça determinou, em 24 de agosto, que a Câmara Municipal de Serrano estabeleça norma reestruturando o seu quadro administrativo, com a previsão de cargos efetivos e comissionados, no prazo de 30 dias.

A sentença, assinada pelo juiz Douglas Lima da Guia, também estabelece o prazo de 180 dias para que o Legislativo Municipal realize concurso público para os cargos efetivos. Outra determinação é a de exoneração imediata dos ocupantes dos cargos de contador, auxiliar de protocolo geral, auxiliar de departamento de patrimônio, assistente operacional e vigia, contratados irregularmente.

A Ação Civil Pública de autoria do promotor de justiça Francisco de Assis Silva Filho afirma que todos os 13 cargos existentes na Câmara Municipal de Serrano do Maranhão são ocupados por servidores comissionados. Essa situação já havia levado a Promotoria a expedir uma Recomendação, em 2014, para que fossem tomadas medidas para adequação do quadro de pessoal e realização de concurso público.

A Constituição Federal prevê que cargos comissionados devem necessariamente ter atribuições de direção, chefia ou assessoramento. No caso da Câmara de Serrano do Maranhão, vários cargos têm “somente atribuição burocrática, prestando assistência ao órgão onde estão atrelados, sem exercer nenhuma decisão, cumprindo o que lhes é determinado, executando trabalhos de mero expediente”.

Para o promotor, a não realização de concurso público é uma forma dos vereadores cumprirem compromissos de campanha, dando empregos aos seus correligionários. “Os servidores não possuem autonomia suficiente para bem cumprir as suas funções, em razão do medo de perderem o seu sustento. O serviço público fica prejudicado, pois os melhores não são escolhidos, e sim os apadrinhados pelos vereadores. E, por fim, há lesão ao princípio da isonomia no acesso aos cargos públicos, pois são escolhidos apenas ‘os amigos do rei’, fomentando a criação de feudos, e perpetuando uma prática lesiva ao Estado Democrático de Direito”, observa Francisco de Assis.

De acordo com o membro do Ministério Público, a situação também é prejudicial aos atuais ocupantes dos cargos, que não têm estabilidade ou a garantia de direitos trabalhistas. “Esses direitos estão sendo negados a estes trabalhadores que são admitidos de forma irregular e, com o desligamento, não recebem os benefícios que teriam direitos se fossem servidores efetivos”, ressalta.

Para o caso de descumprimento, a decisão judicial prevê multa diária de R\$ 1 mil, a ser paga tanto pela Câmara Municipal quanto pelo seu presidente.

(MPMA)

SERRANO DO MARANHÃO - MPMA garante realização de concurso para a Câmara Municipal

Publicado: 15 Setembro 2017 Acessos: 54

Atendendo ao pedido do Ministério Público do Maranhão, em uma Ação Civil Pública proposta em março de 2015, a Justiça determinou, em 24 de agosto, que a Câmara Municipal de Serrano estabeleça norma reestruturando o seu quadro administrativo, com a previsão de cargos efetivos e comissionados, no prazo de 30 dias.

A sentença, assinada pelo juiz Douglas Lima da Guia, também estabelece o prazo de 180 dias para que o Legislativo Municipal realize concurso público para os cargos efetivos. Outra determinação é a de exoneração imediata dos ocupantes dos cargos de contador, auxiliar de protocolo geral, auxiliar de departamento de patrimônio, assistente operacional e vigia, contratados irregularmente.

A Ação Civil Pública de autoria do promotor de justiça Francisco de Assis Silva Filho afirma que todos os 13 cargos existentes na Câmara Municipal de Serrano do Maranhão são ocupados por servidores comissionados. Essa situação já havia levado a Promotoria a expedir uma Recomendação, em 2014, para que fossem tomadas medidas para adequação do quadro de pessoal e realização de concurso público.

A Constituição Federal prevê que cargos comissionados devem necessariamente ter atribuições de direção, chefia ou assessoramento. No caso da Câmara de Serrano do Maranhão, vários cargos têm “somente atribuição burocrática, prestando assistência ao órgão onde estão atrelados, sem exercer nenhuma decisão, cumprindo o que lhes é determinado, executando trabalhos de mero expediente”.

Para o promotor, a não realização de concurso público é uma forma dos vereadores cumprirem compromissos de campanha, dando empregos aos seus correligionários. “Os servidores não possuem autonomia suficiente para bem cumprir as suas funções, em razão do medo de perderem o seu sustento. O serviço público fica prejudicado, pois os melhores não são escolhidos, e sim os apadrinhados pelos vereadores. E, por fim, há lesão ao princípio da isonomia no acesso aos cargos públicos, pois são escolhidos apenas 'os amigos do rei', fomentando a criação de feudos, e perpetuando uma prática lesiva ao Estado Democrático de Direito”, observa Francisco de Assis.

De acordo com o membro do Ministério Público, a situação também é prejudicial aos atuais ocupantes dos cargos, que não têm estabilidade ou a garantia de direitos trabalhistas. “Esses direitos estão sendo negados a estes trabalhadores que são admitidos de forma irregular e, com o desligamento, não recebem os benefícios que teriam direitos se fossem servidores efetivos”, ressalta.

Para o caso de descumprimento, a decisão judicial prevê multa diária de R\$ 1 mil, a ser paga tanto pela Câmara Municipal quanto pelo seu presidente.

Redação: Rodrigo Freitas (CCOM-MPMA)

Precatórios: monitoramento nas Varas da Fazenda Pública começa a dar resultado

14/09/2017 | 15:20

O vice-presidente do Sindjus-MA, George Ferreira, entre os advogados Pedro Duailibe e Dorian Camello, durante visita às Varas da Fazenda Pública no dia 24 de agosto. O vice-presidente do Sindjus-MA, George Ferreira, entre os advogados Pedro Duailibe e Dorian Camello, durante visita às Varas da Fazenda Pública no dia 24 de agosto.

Após o Sindjus-MA e o Escritório Duailibe Mascarenhas & Advogados Associados iniciarem rotina de visitas às cinco Varas da Fazenda Pública de São Luís para pedir celeridade em ações de execução dos 11,98% (URV) que ainda não tiveram precatórios ou requisições de pequeno valor (RPVs) expedidos, os resultados começam a aparecer. Durante as visitas são levadas às secretarias e juízes uma lista de processos que estão há mais de 100 dias parados. Após as duas primeiras visitas, realizadas nos dias 10 e 24 de agosto, foi registrado andamento em cerca de 30% dos processos que tramitam na 1ª e 2ª Varas da Fazenda Pública.

As informações foram apresentadas durante reunião, na quarta-feira (13), da qual participaram os advogados Pedro Duailibe, Dorian Camello e Mariana Mascarenhas, do Escritório de Advocacia Duailibe Mascarenhas; o vice-presidente do Sindjus-MA, George Ferreira, e o diretor de Assuntos Jurídicos do Sindicato, Arthur Estevam Filho. A 5ª Vara foi a de pior resultado, com apenas um processo com movimentação após as visitas.

Novas visitas estão marcadas para esta sexta-feira (15) e para a semana que vem. “Isso faz parte do compromisso assumido pela atual gestão do Sindicato acompanhar de perto as demandas judiciais dos colegas. Nosso objetivo é conseguir celeridade no andamento dos processos porque isso é um direito dos servidores e também por que são valores importantes para diversas pessoas e famílias”, afirmou Arthur Estevam Filho.

Contato facilitado

Para melhorar o atendimento dos seus filiados em relação ao repasse de informações sobre o andamento dos processos e também para que sejam feitos os pedidos de renúncia de precatórios e reclamações sobre ações de execução, o Sindicato criou dois e-mails:

renunciaprecatorio@gmail.com - para o filiado interessado em renunciar ao precatório e receber por meio de Requisição de Pequeno Valor (RPV). Por este e-mail também é possível obter informações sobre valores.
reclamacaojuridicosindjus@gmail.com - para o recebimento de reclamações e informações sobre o andamento das ações de execução que ainda não viraram precatórios ou RPs.

Recomendação

O Escritório Duailibe Mascarenhas recomenda aos servidores do Poder Judiciário do Maranhão que não renunciem ou vendam precatórios para o recebimento de valores menores. A recomendação tem em vista que o Governo do Maranhão depositou cinco meses atrasados (fevereiro a junho de 2017) do duodécimo da receita líquida do Estado (mais de R\$ 28 milhões por mês) que por Lei deve ser destinado para o pagamento de precatórios.

O valor total depositado foi de R\$ 141 milhões, o suficiente para quitar os precatórios vencidos no ano de 2013, isto é, para quitar precatórios que foram expedidos entre 2 de julho de 2011 e 1º de julho de 2012 e que entraram no orçamento de 2013. Caso o Governo continue respeitando o pagamento do duodécimo, em nove meses, todos os precatórios que entraram no orçamento de 2014 (expedidos entre 2 de julho de 2012 e 1º de

julho de 2013) que somam R\$ 239 milhões, também poderão ser quitados.

Pergentino Holanda

15/09/2017

Feras da Bahia

Durante a Sessão Plenária Administrativa Extraordinária realizada na última quarta-feira, o Tribunal de Justiça do Maranhão elegeu o juiz Itaércio Paulino da Silva para membro efetivo do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão (TRE/MA), na categoria juiz de direito. O magistrado assume a vaga após o encerramento do biênio do juiz Sebastião Bonfim, que ocorre hoje.

Novo membro

15/09/2017

Itaércio Paulino da Silva foi eleito membro efetivo do Tribunal Regional Eleitoral do Maranhão na categoria juiz de direito. A eleição ocorreu em sessão plenária do Tribunal de Justiça, na quarta-feira, 13.

O magistrado recebeu 12 votos dos 24 desembargadores presentes à sessão. Ele concorreu com Clésio Cunha e Celso Orlando Aranha Júnior à vaga que será aberta com o fim do biênio do juiz Sebastião Lima Bonfim hoje, dia 15.

Itaércio Paulino da Silva é titular da 1ª Vara de Interdição e Sucessões da Comarca de São Luís e recentemente exerceu a direção do Fórum Eleitoral de São Luís, onde era titular da 76ª Zona.

Imperial Shopping celebra 5 anos e com investimentos

15/09/2017

Empreendimento aposta na expansão das lojas para ganhar ainda mais força em Imperatriz; missão é trazer novidades e agregar modernidade à região sul

Maior shopping da região sul do estado, ponto de encontro entre amigos, palco de grandes eventos, importante polo da economia imperatrizense: são essas umas das principais características do Imperial Shopping, que completa 5 anos de atividades no próximo dia 27 e reúne, ao longo do seu funcionamento, um case de sucesso na cidade.

Inaugurado em setembro de 2012, o Imperial Shopping chegou a Imperatriz com a missão de trazer novidades e agregar modernidade à cidade. Localizado às margens da BR-010, área de influência da cidade, o empreendimento aponta para o futuro e investe frequentemente em melhorias, seguindo as tendências dos grandes shoppings do país.

“Desde que inauguramos, estamos constantemente em busca de evolução. Estamos há cinco anos na cidade e nosso objetivo é entregar ao consumidor o que há de mais moderno em termos de shopping no Brasil. É obter resultados satisfatórios e conduzirmos a história no shopping com grandes vitórias”, ressalta Marcos Regadas Filho, diretor-geral do Imperial Shopping.

Lojas

Em uma área construída de mais de 53m², o Imperial Shopping conta atualmente com 207 operações em funcionamento, entre lojas de segmentos variados, quiosques e alimentação. O shopping também foi o responsável por trazer, pela primeira vez para Imperatriz, âncoras que possuem grande destaque no comércio nacional, como Riachuelo, Le Biscuit, Americanas, Centauro, Lojas Avenidas e Burger King.

Até o final deste ano, 17 novas lojas devem ser inauguradas no empreendimento, gerando oportunidades de emprego e renda para a população.

Cinema

A rede de cinemas Cinesystem atende ao público do shopping com 5 salas “multiplex stadium”, localizadas no 2º piso. Com duas telas com equipamento de projeção 3D, a rede acompanha as grandes estreias, proporcionando uma experiência única para os amantes da 7ª arte.

As áreas de bilheteria, saguão e bombonière são equipadas com TVs de LCD, que mostram, a todo o momento programações, trailers e promoções.

Cultura e lazer

O Imperial Shopping preza pelo apoio à cultura. Pensando nisso, abre constantemente espaço para novos

talentos, além de receber nomes já conhecidos da cidade, trazendo diariamente eventos musicais gratuitos para a praça de alimentação. Contemplado do sertanejo à MPB, o público pode conferir de perto música de qualidade em um ambiente para toda a família. Além disso, o shopping promove várias ações gratuitas com teor cultural, como exposição de quadros, apresentação de danças e teatrais e diversas manifestações artísticas, a fim de impulsionar a cultura na cidade.

Durante a semana, outras ações também são realizadas em diversos pontos do shopping, marcando datas comemorativas e levando aos clientes mais opções de entretenimento. Grandes eventos também fazem parte do calendário fixo do empreendimento, como Arraiá da Mira, Casamento Comunitário, Feira da Mulher, Festa das Cores, Pedala, Imperatriz e Feira das Nações.

Ainda este ano, o Imperial Shopping também deve receber atrações inéditas, como o humorista Adamastor Pitaco, que, no próximo dia 27, realiza um show gratuito em comemoração ao aniversário de 5 anos do empreendimento.

Serviços

Atualmente, o empreendimento conta com uma agência bancária do Bradesco e caixas eletrônicas 24 horas. O serviço do Viva também é um destaque do empreendimento: com qualidade, conforto, segurança e acessibilidade, a unidade funciona das 10h às 22h, com capacidade para até 4 mil atendimentos diários.

Projeto social

Ao longo dos anos, o Imperial Social, projeto organizado pelo Imperial Shopping, busca promover ações sociais para auxiliar instituições carentes da cidade. Em 2017, diversas organizações foram beneficiadas por meio de ações realizadas pelo shopping por meio do projeto. Campanhas de doação de alimentos, além de atividades infantis, também foram algumas das iniciativas sociais do shopping em 2017. O Lar São Francisco de Assis e a ONG Batuk, além do Instituto Amar Mais e o projeto Amor por Patinhas foram algumas das instituições que já receberam apoio por meio do Imperial Social.

Novos projetos para 2018

Recentemente, a direção do Imperial Shopping deu um importante passo para o futuro: a expansão do empreendimento foi anunciada para o público e, ainda esse ano, as obras devem ser iniciadas.

Localizada no 1º piso do shopping (local ocupado atualmente pelo Mateus Supermercado), a expectativa é que a nova área deve receber um mix diversificado de lojas, contando com 16 novas marcas, entre elas, âncoras a nível nacional.

Para Marcos Regadas Filho, o investimento deve impulsionar a economia, gerando empregos, além de oferecer ainda mais opções para o consumidor imperatrizense. “Estamos sempre atentos às necessidades da cidade e pensando em trazer melhorias para o público. A expectativa é que ainda no primeiro semestre de 2018, Imperatriz ganhe um shopping ainda mais completo”, finaliza.

Pergentino Holanda

15/09/2017

Eleição no TJ

Há uma guerra silenciosa nos corredores do Palácio Clovis Bevilacqua com vistas à sucessão do desembargador Cleones Carvalho Cunha na presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão.

A eleição para a mesa diretora (presidente, vice e corregedor) que vai comandar o Judiciário no próximo biênio está marcada para outubro.

A não ser que haja uma mudança nos ventos, as próximas semanas serão pontuadas pelo acirramento dos ânimos dentro e fora das sessões plenárias.

Adiado julgamento de mulher que matou o marido

ISMAEL ARAUJO

15/09/2017

Doença de advogada obrigou juiz a remarcar a sessão, que seria ontem, para 10 de outubro

Cícera Célia Teotônio Ventura, acusada de matar o marido em Imperatriz
IMPERATRIZ - O Poder Judiciário adiou mais uma vez o julgamento de Cícera Célia Teotônio Ventura, que é acusada de ter assassinado o ex-marido, o empresário Pedro Brandão Ventura, no dia 21 de agosto de 2015, em Imperatriz. A pauta de julgamento, que estava prevista para ocorrer ontem, no Fórum Henrique de La Roque, e foi remarcada para o dia 10 de outubro próximo. Os outros acusados desse crime, Daniel Teotônio Ribeiro e Samara Araújo Teotônio, também tiveram o julgamento adiado.

O pedido de adiamento do julgamento foi feito pela advogada de defesa, Helena Amorim. Ela alegou estar doente e impossibilitada de comparecer ao local do julgamento. O pedido foi pelo juiz da 2ª Vara Criminal, Marco Antônio Oliveira.

Esta foi a segunda vez que esse julgamento foi adiado. A sessão do Tribunal do Júri inicialmente estava marcado para o mês de junho deste ano, mas não ocorreu e o Poder Judiciário remarcou para o dia 14 de setembro e agora deve ocorrer no dia 10 de outubro.

Crime

Segundo a polícia, no dia 21 de agosto de 2015 Pedro Ventura foi morto a tiros por Cícera Célia, com quem era casado e estava em fase de separação. No dia do crime, o casal discutiu na residência da vítima, no bairro Nova Imperatriz e durante a briga, Cícera Célia, portando um revólver calibre 38, desferir dois tiros em Pedro Ventura, que morreu no local.

Após o crime, Cícera Célia entrou em contato com seu irmão, Daniel Teotônio, e os dois levaram o corpo para uma fazenda, no povoado Saramandaia, no município de Buritirana, onde foi sepultado em uma cova rasa e encontrado cinco meses depois.

Ainda segundo a polícia, Samara Araújo, cunhada de Cícera Célia, vai ser julgada por ter ajudado a eliminar provas, lavando o local do crime. O outro irmão de Cícera, identificado como Laércio Teotônio, também foi indiciado por envolvimento, mas foi inocentado pela irmã e saiu do processo.

Desembargador suspende estranho leilão de posto de gasolina marcado para segunda-feira

O desembargador Jamil Gedeon concedeu nesta sexta-feira (17) liminar em favor do empresário José Henrique Nicolau, que estava ameaçado de perder um posto de combustíveis, o Santa Luzia VI, em Miranda do Norte, caso fosse realizado, nesta segunda-feira (20), o leilão para cobrir o pagamento de honorários advocatícios numa ação que envolve a Construtora Alcântara, da qual foi sócio, no extinto banco Sudameris (hoje Santander), cuja questão teve seu desenrolar judicial ocorrido de maneira intrigante.

O bem que seria leiloado, incluindo terreno, posto e um centro comercial, é avaliado pelo seu proprietário em R\$ 40 milhões, mas por um levantamento da Caixa Econômica Federal valeria cerca de R\$ 4,8 milhões. O que chama atenção neste caso, porém, é o seu histórico, pois foi dado por encerrado em 2015, por R\$ 50 mil, o que não contentou o advogado Pedro Américo Dias Vieira, que iniciou a ação, mas depois foi destituído de representante da instituição financeira, e ainda assim cobra honorários milionários.

Acompanhe o intrigado histórico desta questão:

- Em 1999, o extinto Banco Sudameris promoveu ação de execução (nº 2998/1999) na 6ª Vara Cível da Capital, cobrando uma dívida, em valores atualizados, de R\$ 102,4 mil da Construtora Alcântara, pelo não pagamento das últimas parcelas de um financiamento que contrataram.
- Citada para pagar ou garantir a dívida, a construtora deu em garantia terrenos de sua propriedade no bairro São Raimundo, em São Luís, tendo sido lavrada penhora sobre os mesmos.
- Ocorre que uma decisão judicial determinou que a construtora apresentasse memorial descritivo dos terrenos dados em garantia, sob pena de multa diária de R\$ 2 mil, porém a intimação nunca foi expedida, ou seja, por não ter sido notificada a devedora não apresentou as planilhas.
- Em 2008, o Sudameris protocolou nos autos do processo que o advogado Pedro Américo estava desconstituído de todas as suas causas, inclusive da execução da Alcântara, mas este, em seguida, requereu ao juízo que arbitrasse em seu favor os honorários, que foram fixados em 15% do valor da causa.
- Seis anos depois, em março de 2014, o juiz Wilson Manoel decidiu como inválido o substabelecimento que conferiu poderes a Pedro Américo, apesar do reconhecimento ter sido ignorado na sequência dos autos, pois o advogado continuou atuando na causa como se legitimado ainda fosse.
- Ainda em 2014, Henrique Nicolau, sócio da Alcântara até 1996, recebeu intimação para que um imóvel de sua propriedade (o Posto Luzia VI) fosse bloqueado para pagar Pedro Américo, fato que lhe causou estranheza, pois já havia saído da sociedade da construtora, que foi assumida integralmente pelos ex-sócio Gilberto Moucherek, e a empresa possui bens próprios.
- José Henrique acionou o advogado Francisco Coelho para representá-lo na questão, e este percebeu a ausência de intimação sobre a penhora dos bens dados em garantia pela construtora, e pediu a nulidade da decisão do juiz Wilson Manoel.
- No desenrolar do processo, o Fundo de Investimentos em Direitos Creditórios não Padronizado (PCG-Brasil) adquiriu, do Banco Santander (sucessor do Sudameris), a dívida objeto da execução e firmou acordo para ser liquidada por R\$ 50 mil, o que foi aceito e a homologação foi requerida na 6ª Vara Cível, por José Henrique em 03 de setembro de 2015.
- Não concordando com o desfecho, Pedro Américo interpôs agravo de instrumento, e coube ao desembargador Jorge Rachid Maluf cassar a decisão do juiz.
- Mesmo tendo sido arbitrados em seu favor honorários correspondentes a 15% do valor da causa, resumida

a R\$ 50 mil, o advogado Pedro Américo reivindicou, com base em cálculos próprios, R\$ 1,5 milhão por sua atuação no processo desde 2004, apesar de destituído em 2008.

Equipes técnicas da Funac participam de capacitação sobre sistema de emissão de documentos do TJ

Com o objetivo de agilizar o acesso à documentação básica para adolescentes em cumprimento de medida socioeducativa, diretores e coordenadores técnicos das unidades da região metropolitana da Fundação da Criança e do Adolescente (Funac) participaram de um treinamento realizado pelo Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) para utilização do sistema eletrônico para aquisição de documentação, nesta quinta-feira (14), no Núcleo de Tecnologia da Informação da Universidade Federal do Maranhão.

O intuito foi habilitar os técnicos da Funac para utilização das ferramentas virtuais do Tribunal, que viabilizam diretamente as solicitações de emissão de documentos. Além do TJ-MA, a Secretaria de Segurança Pública, por meio do Instituto de Identificação do Estado do Maranhão, também foi parceiro na ação.

“Na área da socioeducação existe um déficit na emissão de documentos básicos e com esta parceria estratégica estamos avançando. O treinamento foi muito produtivo, conseguimos padronizar o fluxo de acesso rápido para emissão da documentação, que garante os demais direitos básicos como educação, saúde, profissionalização, entre outros. Foi um primeiro passo que só agregou melhorias na medida socioeducativa dos adolescentes”, avaliou a diretora técnica da Funac, Lúcia Diniz.

Para a diretora da unidade do Centro de Juventude Florescer a ação vai beneficiar muito os adolescentes. “Recebemos uma grande demanda de adolescentes que chegam para cumprir a medida socioeducativa sem uma documentação, com o acesso online ao sistema, que tem uma resposta mais rápida, o direito básico de documentação será garantido dentro da unidade”, comemorou a gestora.

“A identificação é algo fundamental, é uma prova de que aquela pessoa existe perante a lei e a sociedade. Essa parceria tem o valor de levar a cidadania para pessoas que, de fato, precisam para que possam ter seus direitos garantidos, se reintegrar a sociedade, se inserir no mercado de trabalho e ter uma perspectiva de vida”, afirmou o diretor do Instituto de Identificação do Maranhão, Lúcio Flávio Cavalcante.

Começar de Novo

A partir desse treinamento, os técnicos participantes vão poder solicitar as documentações e o retorno da demanda será mais ágil, uma vez que o sistema é de fácil acesso, podendo ser utilizado em computadores e smartphones também. “Por meio da ação, estamos fortalecendo a parceria para que mais adolescentes possam ter acesso a sua documentação em todas as unidades da Fundação e sanar esse déficit de adolescentes que não possuem os documentos básicos”, disse a chefe da divisão do Programa Começar de Novo, Ana Lúcia Araújo.

O Programa Começar de Novo é uma ação da Unidade de Monitoramento Carcerário do Tribunal de Justiça do Maranhão, que visa sensibilizar os órgãos públicos e a sociedade civil para que disponibilizem o acesso a documentação, postos de trabalho e cursos de qualificação profissional para presos e egressos do sistema prisional. A parceria com a Funac visa trazer as ações exitosas do programa para as medidas socioeducativas, beneficiando os adolescentes.

Técnicos da Funac participam de capacitação do sistema do Tribunal de Justiça

ITAPECURU-MIRIM | Justiça mantém bloqueio de bens de ex-prefeito

15/09/2017 09:47:34

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve decisão de primeira instância, que deferiu liminar, determinando a indisponibilidade e bloqueio dos bens do ex-prefeito do município de Itapecuru-Mirim, Magno Rogério Siqueira Amorim, no montante de R\$ 6.316.406,56. A quantia corresponde ao dobro do valor repassado pela empresa Vale, relativo a nove contratos de doação com encargos, para execução de obras de construção de escolas, unidades de saúde, pavimentação asfáltica, além de aquisição de ambulâncias, patrulhas mecanizadas e tratores.

A liminar deferida pelo Juízo da 1ª Vara da Comarca de Itapecuru-Mirim atendeu ao pedido feito pelo Ministério Público do Maranhão (MPMA) em ação civil pública, na qual o órgão alegou prática de ato de improbidade administrativa, após receber vasta documentação da Câmara Municipal, contendo "denúncia" de "gravíssimas irregularidades" na gestão de recursos públicos de R\$ 3.158.203,28, repassados aos cofres públicos pela Vale.

A decisão interlocutória de primeira instância, deferindo a liminar, determinou o bloqueio do dobro do valor repassado, oficiando instituições financeiras, cartórios de registros de imóveis e Detran/MA.

O ex-prefeito recorreu ao TJMA sustentando, em síntese, a inexistência de elementos necessários à indisponibilidade dos bens, considerando ausentes provas que afastem a presunção de inocência. Disse não ter praticado ato irregular que tenha ensejado dano ao erário ou configurado apropriação indevida de verbas públicas.

O desembargador José de Ribamar Castro (relator) entendeu como sem razão o ex-prefeito. Destacou a possibilidade de decretar-se a indisponibilidade dos bens dos que praticaram atos de improbidade, tema já pacificado pelo Superior Tribunal de Justiça (STJ).

O relator não observou eventual prejuízo em razão do aguardo da decisão do mérito do processo, mesmo que plausível a alegação do ex-gestor, pois a decisão de primeira instância verificou que há fortes indícios de que o então prefeito praticou atos de improbidade administrativa.

Os desembargadores Raimundo Barros e Ricardo Duailibe acompanharam o voto do relator, mantendo a decisão do juízo de origem e negando provimento ao recurso ajuizado pelo ex-prefeito.